

## DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA MARINHA-RJ

**Estudo Técnico Preliminar 47/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 63420000597202617

**2. Descrição da necessidade**

A Diretoria de Assistência Social da Marinha (DASM), por intermédio do paiol do Mestre de Serviços Gerais, necessita da aquisição de materiais de manutenção destinados à execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas instalações da Organização Militar.

A necessidade decorre da reposição dos estoques de materiais de consumo utilizados rotineiramente em atividades de pintura, reparos elétricos, substituição de ferragens, pequenos consertos e demais intervenções necessárias à conservação das edificações e ao adequado funcionamento das dependências administrativas e operacionais da DASM.

A indisponibilidade desses materiais compromete a execução tempestiva das manutenções, podendo ocasionar a deterioração das instalações, a interrupção de atividades, o aumento dos custos com manutenções emergenciais e prejuízos à segurança, ao conforto e à continuidade dos serviços prestados pela Organização Militar.

Nesse contexto, a presente contratação visa recompor os estoques do paiol do Mestre de Serviços Gerais, assegurando a disponibilidade dos materiais necessários à realização das manutenções preventivas e corretivas, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a continuidade das atividades da DASM e a melhoria das condições de trabalho dos usuários das instalações.

A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
DIVISÃO DE APOIO DA DASM	SO-MR 01.0373.40 NIVALDO ANDRADE LOPES

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Os materiais objeto da presente contratação deverão atender às necessidades de manutenção predial preventiva e corretiva das instalações da Diretoria de Assistência Social da Marinha (DASM), observando os requisitos mínimos de qualidade e desempenho usualmente adotados pelo mercado.

Os bens a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, avarias ou danos que comprometam sua funcionalidade.

As especificações técnicas dos materiais deverão observar as características constantes do Termo de Referência, sendo admitidos produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas pela Administração.

A entrega deverá ocorrer em remessa única, no prazo estabelecido pela Administração, cabendo à futura contratada arcar com todos os custos relativos a transporte, carga, descarga, embalagem e substituição dos materiais eventualmente rejeitados.

Os produtos fornecidos deverão possuir garantia legal contra defeitos de fabricação, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a contratada responsável pela substituição dos materiais que apresentarem vícios ou desconformidades.

Não será admitido o fornecimento de materiais usados, reconicionados, remanufaturados ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## Requisitos de Sustentabilidade

Em observância ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser observadas as seguintes práticas:

- a) os materiais deverão, sempre que possível, ser acondicionados em embalagens recicláveis ou passíveis de reutilização;
- b) os produtos deverão atender à legislação ambiental vigente e às normas técnicas aplicáveis;
- c) os resíduos e embalagens decorrentes da utilização dos materiais deverão receber destinação ambientalmente adequada;
- d) será dada preferência, quando disponíveis no mercado e economicamente viáveis, a produtos que apresentem menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida.

Considerando a natureza comum dos bens, não se vislumbra a necessidade de exigências adicionais de qualificação técnica ou operacional além daquelas necessárias à regular habilitação do fornecedor.

## 5. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 9º, inciso V, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, foi realizado levantamento de mercado visando identificar a solução mais adequada para atender à necessidade de reposição dos estoques do paiol do Mestre de Serviços Gerais da Diretoria de Assistência Social da Marinha (DASM).

Verificou-se que os materiais necessários são classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, sendo fornecidos por diversas empresas especializadas nos segmentos de materiais de construção, ferragens, tintas, ferramentas e materiais elétricos.

Para estimativa dos preços de referência, foram utilizadas informações obtidas por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), bem como consultas a sítios eletrônicos especializados e fornecedores do ramo, em conformidade com os parâmetros previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

- a) execução dos serviços mediante aquisição direta dos materiais necessários, utilizando a mão de obra própria da Organização Militar;
- b) contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de manutenção, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra.

Após análise, verificou-se que a alternativa mais vantajosa para a Administração consiste na aquisição dos materiais de manutenção, uma vez que a DASM dispõe de pessoal habilitado para execução dos serviços, tornando desnecessária a contratação de serviços terceirizados, o que proporciona maior economicidade, flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Verificou-se, ainda, a existência de ampla oferta dos produtos no mercado, não sendo identificada restrição significativa ao número de fornecedores, motivo pelo qual não se vislumbra a necessidade de flexibilização dos requisitos da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada às necessidades da Administração.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de manutenção destinados ao paiol do Mestre de Serviços Gerais da Diretoria de Assistência Social da Marinha (DASM), com a finalidade de assegurar a execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas instalações da Organização Militar.

A solução contempla o fornecimento integral, em remessa única, de materiais dos segmentos de tintas, solventes, adesivos, ferragens, ferramentas e materiais elétricos, cujas especificações técnicas e quantitativos encontram-se definidos no Termo de Referência.

A escolha da solução fundamenta-se em critérios de economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, tendo em vista que a DASM dispõe de mão de obra própria capacitada para a realização dos serviços de manutenção, tornando desnecessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços com fornecimento de material e mão de obra.

Sob o aspecto técnico, a aquisição dos materiais possibilitará a realização tempestiva das intervenções necessárias nas instalações da Organização Militar, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a continuidade das atividades desenvolvidas pela DASM.

Sob o aspecto econômico, a solução mostra-se mais vantajosa em relação à contratação de serviços terceirizados, uma vez que aproveita os recursos humanos disponíveis na Organização Militar, reduzindo custos operacionais e proporcionando maior flexibilidade para atendimento das demandas de manutenção.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em suas embalagens originais e atender às especificações técnicas usuais de mercado, bem como às exigências constantes do Termo de Referência.

Os produtos fornecidos estarão sujeitos à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, cabendo à contratada substituir os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência em relação às especificações estabelecidas.

Considerando a natureza do objeto, não se verifica a necessidade de serviços continuados de manutenção, assistência técnica especializada ou suporte operacional, limitando-se a contratação ao fornecimento dos materiais necessários à recomposição dos estoques do paiol do Mestre de Serviços Gerais da DASM.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

As quantidades dos materiais de manutenção foram estimadas com base nas necessidades apresentadas pelo paiol do Mestre de Serviços Gerais da Diretoria de Assistência Social da Marinha (DASM), considerando o consumo habitual dos materiais empregados nas atividades de manutenção predial preventiva e corretiva, bem como a necessidade de recomposição dos estoques destinados ao atendimento das demandas da Organização Militar.

A definição dos quantitativos levou em consideração a utilização rotineira dos materiais em serviços de pintura, reparos elétricos, substituição de ferragens e pequenos consertos nas instalações da DASM, observando-se o histórico de consumo, a experiência da área demandante e as necessidades atuais de manutenção das edificações.

Os quantitativos foram estabelecidos com vistas a garantir a continuidade das atividades de manutenção, evitando a interrupção dos serviços e reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

As quantidades previstas encontram-se detalhadas no Termo de Referência e foram definidas conforme memória de cálculo elaborada pelo setor demandante, com base na demanda estimada para reposição do estoque do paiol do Mestre de Serviços Gerais, não sendo identificada interdependência com outras contratações em curso ou planejadas que justificassem ganhos adicionais de escala.

Dessa forma, conclui-se que os quantitativos estimados mostram-se adequados e suficientes para atender às necessidades da Diretoria de Assistência Social da Marinha, não havendo indícios de superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 7.404,05

R\$ 7.404,05 - Sete mil, quatrocentos e quatro reais e cinco centavos.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi avaliada a conveniência do parcelamento da contratação, considerando os aspectos técnicos, econômicos e de ampliação da competitividade.

Verificou-se que os materiais objeto da contratação são compostos por itens de natureza diversa, pertencentes aos segmentos de tintas, adesivos, ferragens, ferramentas e materiais elétricos, todos amplamente disponíveis no mercado e fornecidos por empresas especializadas no ramo.

Todavia, em razão do reduzido valor da contratação, estimado em R\$ 7.404,05 (sete mil, quatrocentos e quatro reais e cinco centavos), e visando maior eficiência administrativa, simplificação da gestão contratual, racionalização dos procedimentos de aquisição e redução dos custos operacionais, optou-se pela realização da contratação em grupo único, com critério de julgamento pelo menor preço global do grupo.

Entende-se que o agrupamento dos itens não restringe a competitividade, uma vez que os materiais são comumente comercializados por estabelecimentos do ramo de materiais de construção e manutenção predial, havendo ampla oferta no mercado.

Adicionalmente, a contratação em grupo único proporciona maior economicidade, reduzindo custos administrativos relacionados ao processamento de múltiplas contratações, fiscalização e recebimento dos materiais, bem como assegura maior eficiência na reposição dos estoques do paiol do Mestre de Serviços Gerais da Diretoria de Assistência Social da Marinha (DASM).

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração, não havendo prejuízo à competitividade nem afronta aos princípios previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Após análise das necessidades da Diretoria de Assistência Social da Marinha (DASM), não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em andamento ou planejadas que possam influenciar ou ser influenciadas pela presente contratação.

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de manutenção destinados à recomposição dos estoques do paiol do Mestre de Serviços Gerais, visando atender às demandas rotineiras de manutenção predial preventiva e corretiva das instalações da Organização Militar, sendo a contratação autônoma e suficiente para o atendimento da necessidade identificada.

Ressalta-se que a execução dos serviços de manutenção será realizada com mão de obra própria da DASM, não havendo necessidade de contratação concomitante de serviços especializados ou de outros objetos que condicionem ou dependam da presente aquisição.

Dessa forma, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar a execução do objeto ou que demandem planejamento conjunto com a presente contratação.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A presente contratação encontra-se alinhada aos objetivos institucionais da Diretoria de Assistência Social da Marinha (DASM), contribuindo para a manutenção das condições adequadas de funcionamento das instalações da Organização Militar, a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

A aquisição dos materiais de manutenção destinados ao paiol do Mestre de Serviços Gerais está compatível com as necessidades da Administração e integra o planejamento das atividades de manutenção predial preventiva e corretiva desenvolvidas pela DASM.

A contratação observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estando compatível com os instrumentos de planejamento e com a disponibilidade orçamentária da Administração.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Diretoria de Assistência Social da Marinha para o exercício de 2026, demonstrando compatibilidade com o planejamento institucional e com as ações voltadas à manutenção das instalações da Organização Militar.

Dessa forma, verifica-se que a contratação mostra-se alinhada ao planejamento institucional e às necessidades operacionais da Diretoria de Assistência Social da Marinha.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A presente contratação proporcionará a recomposição dos estoques do paiol do Mestre de Serviços Gerais da Diretoria de Assistência Social da Marinha (DASM), assegurando a disponibilidade dos materiais necessários à execução das atividades de manutenção predial preventiva e corretiva das instalações da Organização Militar.

Com a aquisição dos materiais, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- a) assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais da DASM, por meio da adequada conservação de suas instalações;
- b) preservar o patrimônio público, aumentando a vida útil das edificações e reduzindo a necessidade de intervenções corretivas de maior complexidade e custo;
- c) proporcionar maior eficiência e celeridade na execução dos serviços de manutenção, em virtude da disponibilidade imediata dos materiais necessários;
- d) reduzir os custos decorrentes de contratações emergenciais e de manutenções corretivas decorrentes da falta de materiais em estoque;
- e) promover maior economicidade na utilização dos recursos públicos, mediante o emprego da mão de obra própria da Organização Militar para execução dos serviços;
- f) contribuir para a segurança, funcionalidade e melhores condições de trabalho dos usuários das instalações da DASM;
- g) garantir maior previsibilidade e eficiência no planejamento das atividades de manutenção desenvolvidas pelo Mestre de Serviços Gerais.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o atendimento do interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **13. Providências a serem Adotadas**

Previamente à formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

- a) elaboração e aprovação dos documentos de planejamento da contratação, compreendendo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Matriz de Riscos, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) realização da pesquisa de preços para obtenção do valor estimado da contratação, observando os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;
- c) verificação da disponibilidade orçamentária necessária para suportar a despesa decorrente da contratação;
- d) instauração do procedimento de Dispensa Eletrônica, com a elaboração e divulgação do respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica;
- e) designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) adoção das providências administrativas necessárias para o recebimento, conferência e armazenamento dos materiais no paiol do Mestre de Serviços Gerais da Diretoria de Assistência Social da Marinha (DASM);
- g) preparação dos procedimentos internos de controle patrimonial e de estoque, visando assegurar a adequada utilização dos materiais adquiridos.

Considerando a natureza simples do objeto e o fato de a execução dos serviços ser realizada por mão de obra própria da Organização Militar, não se vislumbra a necessidade de capacitação específica de servidores, nem de adequações adicionais na estrutura física ou operacional da DASM para a implementação da solução proposta.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

A presente contratação envolve a aquisição de materiais de manutenção predial, tais como tintas, solventes, adesivos, silicones, materiais elétricos, ferragens e ferramentas, cujos impactos ambientais estão relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos e ao descarte inadequado de embalagens e materiais remanescentes.

Dentre os possíveis impactos ambientais associados à utilização dos materiais, destacam-se:

- a) geração de resíduos provenientes de embalagens de tintas, solventes, adesivos, silicones e demais materiais utilizados nas atividades de manutenção;
- b) risco de contaminação do solo e da água em decorrência do descarte inadequado de resíduos e embalagens contendo substâncias químicas;
- c) geração de resíduos recicláveis, tais como embalagens plásticas, metálicas e de papelão;
- d) consumo de recursos naturais empregados na fabricação dos materiais.

Com vistas à mitigação dos impactos ambientais identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- a) destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens gerados durante a utilização dos materiais, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- b) segregação dos resíduos recicláveis, sempre que possível, para encaminhamento a programas de coleta seletiva ou sistemas de reciclagem existentes;
- c) observância das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
- d) utilização racional dos materiais, de forma a minimizar desperdícios e reduzir a geração de resíduos;
- e) preferência, quando disponíveis no mercado e economicamente viáveis, por produtos que apresentem menor impacto ambiental durante o seu ciclo de vida.

Considerando a natureza e a baixa materialidade da contratação, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes do objeto são reduzidos e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas acima descritas, não havendo necessidade de ações adicionais específicas.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no Estudo Técnico Preliminar nº 47/2026, nossa equipe de planejamento concluiu que a contratação é totalmente viável. A escolha por comprar os insumos diretamente no mercado e utilizar nossa própria mão de obra para a aplicação se mostrou a estratégia mais vantajosa. Essa decisão atende ao interesse público de forma eficiente, pois garante a conservação do patrimônio, mantém os serviços da DASM funcionando sem interrupções e otimiza o uso do orçamento disponível.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**NIVALDO ANDRADE LOPES**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 14:12:57.*